



## Secretaria de Administração e Planejamento

Ata de julgamento da proposta comercial e documentações apresentada pela empresa arrematante referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 631765, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de lápis de jornal para serem utilizados nas ações de educação ambiental dentro do Projeto "Consumo Consciente", da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville**. Aos 08 dias de julho de 2016, às 08:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro de equipe de apoio, de acordo com a Portaria nº 125/2016 para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresa arrematantes em seus respectivos itens: **ITEM 01: DAYSE DIAS BATISTA ME**. Considerando que, restando arrematante do item licitado no valor global de R\$11.800,00, esta foi regularmente convocada em sessão pública eletrônica, ocorrida no dia 21 de junho de 2016, para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, em cumprimento ao previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, apresentados os documentos no dia 27 de junho de 2016 às 12:34, dentro do prazo estabelecido, o Pregoeiro procede à análise dos mesmos. Considerando, que o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da abertura do edital, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial da Bahia na data de 10 de maio de 2016 (fl 23). Considerando que a data de abertura do processo licitatório ocorreu no dia 21 de junho de 2016, portanto, a empresa **DAYSE DIAS BATISTA ME** não apresentou a Certidão Simplificada Atualizada, descumprindo assim, o item 9.2.1 desta forma, não enquadrando-se neste processo licitatório, como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Como a licitação em epígrafe trata-se de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o item 3.1 do edital, em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015. Diante da não comprovação de enquadramento nas condições de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decide **não considerar a participação** da empresa **DAYSE DIAS BATISTA ME**. Diante do exposto, conforme regra o subitem 10.6 do Edital, fica a empresa **GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP**, detentora da proposta subsequente na ordem classificatória (segunda colocada), convocada a encaminhar a proposta de preços e documentação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
**Pregoeiro:** Clarkson Wolf

**Equipe de Apoio:**  
  
Adriano Selhorst Barbosa